



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **RECURSO DE APLICAÇÃO DE MULTA**

Destino: **NRE/DELEMIG/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000894/2018-28**

Interessado: **CARLOS MANUEL DA ENCARNAÇÃO DIOGO**

Vistos os documentos carregados ao procedimento, decide-se:

- 1 – O procedimento de avaliação econômica para fins de concessão da condição de hipossuficiência econômica é regulado pela Portaria nº 218, de 27/2/2018 do MJSP;
- 2 – Nesse sentido, não observou o declarante-recorrente o modelo de declaração previsto na citada norma (art. 3º), bem como não fez a juntada de quaisquer outros documentos que pudessem permitir à autoridade migratória concluir por sua hipossuficiência financeira;
- 3 – Percebe-se, portanto, que não restou comprovada a condição excepcional prevista no art. 312 do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017, que face a sua excepcionalidade não pode ser presumida pela Administração Pública, sob pena de tornar letra morta a previsão de aplicação da multa quando comprovadas as irregularidades de ingresso e permanência do estrangeiro no Brasil, estas previstas pelo legislador federal competente, a quem a Administração sujeita-se constitucionalmente;
- 4 – Dessa forma, indefiro a isenção pretendida e mantenho a aplicação da multa uma vez que não comprovada a hipossuficiência necessária para o acolhimento do recurso
- 5 – Nos termos do art. 129, §3º do Decreto nº 9.199/2017, deverá o Núcleo de Registro de Estrangeiros exigir o pagamento da multa ficando o processamento do pedido de registro pendente de seu pagamento.

Ao NRE/DELEMIG/ES para cumprimento.

**BRUNO FERNANDES ALBUQUERQUE**

Agente de Polícia Federal, Classe Especial  
Chefe da DELEMIG/ES, e.e.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDES ALBUQUERQUE, Agente de Polícia Federal**, em 15/06/2018, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7079701** e o código CRC **2A89A4C9**.